



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 201/2026

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público o Protocolo**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **Companhia de Teatro de Almada**, em 29 de junho de 2026, conforme minuta aprovada na Reunião Extraordinária de 22 de junho de 2026.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 30 de junho de 2026

A Secretária Geral,

(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)

Elsa Henriques



Carvalho
[Signature]

Protocolo

Apoio à Companhia de Teatro de Almada para programação, organização e produção do Festival de Almada

Considerando que:

- I. O Município de Almada prossegue atribuições e detém competências no âmbito da educação e da literacia geral e científica, da salvaguarda e valorização do património histórico e cultural, sempre com vista à consecução dos projetos e programas mais adequados à realização do interesse público;
- II. O Município de Almada dispõe de autonomia e discricionariedade administrativa adequadas para que, a todo o tempo e para cada caso, possa estabelecer a melhor forma de realização das suas atribuições, as quais, com frequência, devem ser asseguradas em concertação com entidades relevantes no respetivo setor de atividade;
- III. O Município de Almada tem vasta tradição na área cultural e que pretende continuar a assegurar o seu papel de dinamizador e divulgador das mais recentes opções estéticas na área do Teatro, constituindo-se como potenciador de formação artística e técnica, mas também como formador de novos talentos e de novos públicos;

Considerando ainda, que:

- IV. A Companhia de Teatro de Almada concebeu, em 1984, o Festival de Almada, que celebra em 2026 a sua 43.ª edição. Nascido nos interstícios da cidade velha, o Festival cresceu e transformou-se, acompanhou o crescimento e desenvolvimento da urbe, foi impulso para a aposta em equipamentos de qualidade e criou comunidade, dando mote, textura e substância à Cidade do Teatro;
- V. A forte identidade da Companhia de Teatro de Almada, imprime ao Festival de Almada a garantia de qualidade da respetiva programação, sobejamente aferida pelas provas dadas a cada ano, que resultaram na construção do melhor Festival de Teatro nacional e um dos de maior referência a nível internacional;

CH



- VI. O Festival de Teatro de Almada é, desde a sua criação, uma parceria de organização entre a Companhia de Teatro de Almada e o Município de Almada, num modelo de produção único em Portugal;

Porque:

- A. A Companhia de Teatro de Almada, sob direção do encenador Rodrigo Francisco, personalidade de renome e curriculum internacional, é responsável pela programação, organização e produção do Festival de Almada;
- B. A Companhia de Teatro de Almada, estrutura residente no TMJB, é internacionalmente reconhecida como entidade de relevo na área do teatro;
- C. A Companhia de Teatro de Almada e a Câmara Municipal de Almada, promovem o Festival de Almada, iniciativa anual, reconhecida como um dos mais importantes Festivais de Teatro a nível nacional e internacional.

Entre:

O **MUNICÍPIO DE ALMADA**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Medeiros, (ou por Diretor Municipal, com poderes delegados para o efeito, nos termos do disposto no Despacho n.º 1083/2026, de 30 de dezembro de 2025, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 21, de 30 de janeiro), com domicílio em Paços do Concelho do Município, Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, adiante designado por Município ou por Primeiro Outorgante,

E

A **Companhia de Teatro de Almada**, pessoa coletiva no 500 997 519, com sede em Edifício Teatro Municipal Joaquim Benite, sito, Avenida Professor Egas Moniz, 2804-503 Almada neste ato representado por Rodrigo Manuel da Silva Cortes Francisco qualidade de Diretor Artístico, e Carlos Alberto Henriques Galvão, na qualidade de Diretor Financeiro, adiante designada por PRIMEIRO OUTORGANTE

Ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é estabelecido o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo é celebrado para o apoio anual ao Festival de Almada, programado, produzido e organizado pela Companhia de Teatro de Almada, em colaboração com o Município de Almada, assumindo um compromisso para o ano de 2026.

Cláusula Segunda

Obrigações do Município

No âmbito do presente Protocolo, compete ao Município:

- a) A atribuição do apoio financeiro anual a conceder à Segunda Outorgante, no valor de 225 000,00€ (duzentos e vinte cinco mil euros), para apoio ao Festival de Almada;
- b) O apoio financeiro, referido no número anterior, deve ser concedido numa única tranche a transferir na data da assinatura do presente protocolo;
- c) A responsabilidade pelo convite ao artista que produzirá o cartaz do Festival, assegurando os custos da respetiva conceção, bem como a produção de uma exposição individual do artista escolhido para realização do cartaz.
- d) A disponibilidade dos espaços da Casa da Cerca (ou outro equipamento municipal acordado pelas partes), para as sessões de apresentação pública do Festival;
- e) A produção de uma exposição individual do artista escolhido, para realização do cartaz a que respeita a alínea c);
- f) A organização do Prémio Carlos Porto, a atribuir aos trabalhos de jornalismo publicados sobre o Festival de Almada, na imprensa em papel e on-line, portuguesa e estrangeira, cujos artigos publicados deverão ser disponibilizados pela Segunda Outorgante;
- g) O pagamento dos prémios Carlos Porto, atribuídos em cada edição, ao jornalismo especializado na área do teatro e artes performativas, no valor total anual de 5.000,00 € (cinco mil euros);
- h) A prestação de apoio em termos logísticos e materiais – num valor estimado de 15.000,00 € (quinze mil euros), em conformidade com a disponibilidade de meios à sua disposição.



Cláusula Terceira

Obrigações da Companhia de Teatro de Almada

Compete à Segunda Outorgante:

- a) Apresentar previamente ao primeiro outorgante, no último trimestre de cada ano, o programa provisório do Festival de Almada do ano seguinte, que inclui:
 - i. Apresentações teatrais quer nacionais, quer internacionais, na senda das edições anteriores;
 - ii. Colóquios e programação da “Música na Esplanada”;
 - iii. Curso de Formação “O Sentido dos Mestres”;
 - iv. Exposições de homenagem à personalidade do Teatro ou das Artes Performativas escolhida em cada ano;
 - v. “Encontros da Cerca”.
- b) Desenvolver processos de angariação de fundos procedentes do mecenato, candidaturas ou outros, nomeadamente a bilhética e respetiva receita, que possam completar o financiamento municipal para a realização do Festival de Almada;
- c) Organizar, em parceria com o Centro de Arte Contemporânea – Casa da Cerca, a Exposição do artista escolhido, para realização do cartaz do festival;
- d) Publicitar ou divulgar por qualquer forma, a participação do Município de Almada – com aplicação do respetivo logotipo, em todas as atividades e produções enquadradas no financiamento do presente protocolo;
- e) Apresentar um relatório da atividade desenvolvida, bem como relatório de receitas e despesas realizadas no âmbito do presente protocolo, com respetivos comprovativos de despesa;
- f) Sem prejuízo de cumprimento do anteriormente exposto, a Segunda Outorgante obriga-se ainda a respeitar e a dar cumprimento, no que lhe for aplicável, ao Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), Regulamento n.º 718-A/2021, publicado no Diário da República, n.º 146, 2.ª Série, 2.º Suplemento, de 29 de julho de 2021, alterado pelo Regulamento n.º 299/2024, publicado no Diário da República, n.º 55, 2.ª Série, de 18 de março de 2024.



Cláusula Quarta

Revisão

O presente protocolo e as suas condições podem ser objeto de revisão, por acordo das Partes Outorgantes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

Cláusula Quinta

Incumprimento

O incumprimento pela Segunda Outorgante das obrigações constantes deste Protocolo, bem como dos pressupostos emanados no RMAPA, constitui fundamento de resolução do mesmo, por deliberação do primeiro outorgante, ficando, em consequência, a Segunda Outorgante obrigada a restituir o apoio que tiver recebido.

Cláusula Sexta

Resolução de Casos Omissos

Aos casos omissos no Presente Protocolo aplicar-se-á a lei em vigor, podendo as dúvidas de interpretação ser resolvidas por acordo das partes ou, na sua falta, com recurso ao Tribunal competente.

Cláusula Sétima

Vigência e Renovações

1. O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao termo do ano civil de 2026.
2. O presente Protocolo pode ser renovado, por períodos de 1 (um) ano, até ao máximo de 3 (três) anos, caso as Partes manifestem o desejo de o renovar, comunicada por escrito, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, relativamente ao seu termo.



A celebração do presente Protocolo foi aprovada pela Câmara Municipal de Almada em 22 de junho de 2026 com o número de compromisso nº 2328/2026, a que se reporta o n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse de cada um dos Outorgantes.

Almada, 29 de junho de 2026

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

Presidente da Câmara Municipal de Almada

(Inês de Medeiros)

PELA SEGUNDA OUTORGANTE

Diretor Artístico

(Rodrigo Manuel da Silva Cortes Francisco)

Diretor Financeiro

(Carlos Alberto Henriques Galvão)